

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Norte

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da contratação: Fornecimento e instalação de telas milimetradas para esquadrias das escolas da rede municipal de ensino do Município de São José do Norte – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas milimetradas para esquadrias das escolas da rede municipal de ensino.

Tal necessidade surge devido a exigência da RDC 216/2004, a qual determina que as aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas, devendo ainda as telas serem removíveis para limpeza.

Atualmente, tais esquadrias (janelas) não possuem telas milimetradas, devendo as mesmas serem instaladas para a adequação das edificações à normativa sanitária vigente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental necessário à realização do serviço, inclusive EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso por parte dos seus colaboradores.

2.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e a instalação das telas milimetradas nas escolas do município. As telas deverão possuir estrutura de fixação em alumínio, fabricada em perfil de janela MP-300. A tela deverá ser do tipo mosquiteiro, fabricada em fibra de vidro, malha com abertura máxima 16x18, antichama. As telas deverão ser removíveis.

2.3. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de até 30 dias para realizar o serviço, podendo este prazo ser estendido, devendo ser acordado entre as partes.





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

2.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Anteriormente ao início da fabricação das telas milimetradas, a CONTRATADA deverá realizar levantamento das dimensões das esquadrias nas quais serão instaladas as telas. A tabela 01 apresenta a relação de escolas para a instalação das telas e as dimensões de referência das esquadrias. Ressalta-se que as dimensões devem ser confirmadas pela CONTRATADA no local de instalação.

Tabela 01 – Escolas e dimensões das esquadrias para instalação das telas milimetradas

Item	Unidade	Localização	Dimensões
1	Unidade	EMEF Centro de Demonstração	120cmx120cm
2	Unidade	EMEF Monteiro Lobato	65cmx75cm
3	Unidade	EMEF Monteiro Lobato	85cmx165cm
4	Unidade	EMEF Intendente Francisco José Pereira	150cmx90cm
5	Unidade	EMEF Marechal Rondon	65cmx65cm
6	Unidade	EMEF Delfina da Cunha	216cmx133cm
7	Unidade	EMEF Dom Frederico Didonet	133cmx133cm
8	Unidade	EMEF Padre Eugênio Tyck	125cmx99cm
9	Unidade	EMEF João de Deus Collares	241cmx87cm
10	Unidade	EMEF Tobias da Silva	216cmx136cm
11	Unidade	EMEF Ernestina Maria Pinto	95cmx95cm
12	Unidade	EMEI Pequeno Aprendiz	137cmx208cm
13	Unidade	EMEI Pequeno Aprendiz	241cmx208cm



PrefeituraSJN



prefeiturasaosedonorte



smec@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)

Rua General Osório,
nº 253 - Centro



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se faz necessário o levantamento de mercado, visto que, dada a natureza do objeto desta contratação, existem no mercado diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação de esquadrias capazes de atender ao escopo, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública. Portanto, será elaborada planilha orçamentária com o valor unitário para o fornecimento e instalação das telas.

Assim, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas milimetradas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas milimétricas para esquadrias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são apresentados na tabela abaixo e na Planilha Orçamentária anexa.

Item	Unidade	Localização	Número de janelas	Dimensões
1	Unidade	EMEF Centro de Demonstração	2	120cmx120cm
2	Unidade	EMEF Monteiro Lobato	1	65cmx75cm
3	Unidade	EMEF Monteiro Lobato	2	85cmx165cm
4	Unidade	EMEF Intendente Francisco José Pereira	1	150cmx90cm
5	Unidade	EMEF Marechal Rondon	1 (exaustor)	65cmx65cm
6	Unidade	EMEF Delfina da Cunha	1	216cmx133cm
7	Unidade	EMEF Dom Frederico Didonet	3	133cmx133cm
8	Unidade	EMEF Padre Eugênio Tyck	1	125cmx99cm
9	Unidade	EMEF João de Deus Collares	3	241cmx87cm
10	Unidade	EMEF Tobias da Silva	1	216cmx136cm
11	Unidade	EMEF Ernestina Maria Pinto	1	95cmx95cm
12	Unidade	EMEI Pequeno Aprendiz	1	137cmx208cm
13	Unidade	EMEI Pequeno Aprendiz	3	241cmx208cm



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smec@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 300)

Rua General Osório,
nº 253 - Centro

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência da contratação foi obtido após a elaboração de planilha orçamentária, a qual é anexa a este documento. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.881,31 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **não** deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Norte.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Norte, 25 de julho de 2025.





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

15. RESPONSÁVEIS

Profa Letiele da Silveira Jardim Machado
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de São José do Norte

Caio Yan Pimpão Ramson
Engenheiro Civil
CREA.RS 250.221



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smec@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 600)



Rua General Osório,
nº 253 - Centro